

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, POR MEIO DE TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS OU EQUIVALENTE, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO COM ACESSO VIA WEB E APLICATIVO MÓVEL.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle, a fiscalização e a gestão da frota de veículos e máquinas do Município de Princesa, utilizada diariamente na execução de serviços públicos essenciais. A Administração depende desses bens para atendimento das demandas das diversas secretarias, tanto na área urbana quanto no interior, sendo indispensável dispor de mecanismos mais eficientes de acompanhamento de sua utilização.

A contratação visa proporcionar maior rastreabilidade, segurança e controle sobre os deslocamentos, rotinas de uso, tempos de operação e demais informações relevantes à gestão da frota, permitindo à Administração atuar com maior precisão no acompanhamento dos bens públicos, na fiscalização de sua utilização e na organização das atividades desempenhadas pelos setores municipais.

Busca-se, ainda, fortalecer a segurança patrimonial, qualificar a tomada de decisões administrativas, melhorar o planejamento operacional e contribuir para o uso mais racional da frota, com reflexos positivos na eficiência da gestão pública, na transparência administrativa e na adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação atende à finalidade pública de aperfeiçoar a estrutura de controle e gestão da frota municipal, em benefício da continuidade, da regularidade e da eficiência dos serviços prestados à população.



3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado estão destacadas a seguir:

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e gestão da frota de veículos e máquinas do Município de Princesa, com disponibilização de plataforma de gerenciamento com acesso via web e aplicativo móvel, transmissão de dados em tempo real, identificação de condutor preferencialmente por cartão, admitidas outras tecnologias equivalentes, como iButton e RFID, desde que atendam integralmente às funcionalidades exigidas pela Administração, controle de velocidade, emissão de alertas, sistema de bloqueio ou imobilização quando tecnicamente aplicável, incluindo o fornecimento de licença de uso de software, equipamentos e demais componentes necessários à execução, instalação, ativação, configuração, capacitação dos usuários, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento da solução.	serviço mensal por veículo ou máquina monitorado	888 {74(veículos/máquinas) x 12 meses.}	33,92	R\$ 30.120,96

Demais especificações:

1. Características mínimas dos equipamentos rastreadores

Os equipamentos a serem instalados nos veículos e máquinas deverão possuir, no mínimo:

- tecnologia de posicionamento por GPS e transmissão de dados por GSM, GPRS ou tecnologia equivalente;
- rastreamento e envio de informações em tempo real;
- bateria interna recarregável de backup, que permita funcionamento autônomo em caso de interrupção da alimentação elétrica do veículo ou máquina;
- antena GSM e antena GPS, internas ou externas, conforme a necessidade técnica da instalação, com sensibilidade compatível com a operação da solução;
- compatibilidade com sistemas de posicionamento GPS, GLONASS ou equivalentes;
- memória interna para armazenamento de posições e eventos, possibilitando posterior sincronização dos dados quando houver perda temporária de sinal;
- registro de hodômetro ou funcionalidade equivalente para acompanhamento da quilometragem percorrida;



- h) registro de horímetro ou funcionalidade equivalente para controle do tempo de funcionamento, especialmente para máquinas e equipamentos;
- i) homologação pela ANATEL, quando exigível, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis;
- j) entradas e saídas compatíveis com as funcionalidades exigidas na contratação, inclusive para identificação de condutor, leitura de ignição e bloqueio ou imobilização quando tecnicamente aplicável;
- k) proteção contra interferências de sinal, adulterações ou tentativas de desconexão, quando disponível para a tecnologia ofertada;
- l) possibilidade de identificação do condutor preferencialmente por cartão, admitindo-se uso de iButton, RFID ou tecnologia equivalente.
- m) Possibilitar, a critério da Contratante, a liberação ou desbloqueio do veículo, máquina ou equipamento somente após a identificação válida do condutor ou, alternativamente, permitir o funcionamento sem identificação prévia, desde que com emissão de aviso sonoro.

2. Requisitos mínimos de rastreamento e operação

A solução deverá permitir, no mínimo:

- a) rastreamento em tempo real, com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) atualização automática das posições em intervalos compatíveis com a operação da frota, tanto com ignição ligada quanto desligada;
- c) monitoramento de veículos e máquinas em áreas urbanas e rurais;
- d) registro histórico de percursos, deslocamentos, paradas, tempo em operação, tempo ocioso e eventos ocorridos;
- e) identificação individualizada dos bens monitorados;
- f) controle de ignição, quando aplicável;
- g) controle de velocidade, com emissão de alertas parametrizáveis;
- h) sistema de bloqueio ou imobilização remota para os bens em que a funcionalidade seja tecnicamente compatível, sem comprometer a segurança operacional;
- i) possibilidade de cadastramento e reconhecimento de pontos georreferenciados.

3. Funcionalidades mínimas da plataforma

A plataforma de gerenciamento e monitoramento deverá possuir acesso via web e aplicativo móvel, com licença de uso incluída na contratação, e permitir, no mínimo:

- a) visualização da frota em tempo real em mapa digital;
- b) consulta a posições atualizadas e histórico de deslocamentos;
- c) cadastro e edição de cercas eletrônicas;
- d) cadastro e edição de rotas e pontos de referência;
- e) controle de usuários e senhas, com perfis de acesso diferenciados;
- f) identificação do condutor em tempo real, quando utilizada a funcionalidade correspondente;
- g) acesso simultâneo pelos usuários autorizados pela Contratante;



h) ambiente único e integrado de operação, ainda que composto por módulos.

4. Informações mínimas em tempo real

A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações, conforme compatibilidade técnica do bem monitorado:

- a) posição geográfica;
- b) latitude e longitude;
- c) endereço aproximado da posição;
- d) data e hora do registro;
- e) status de ignição;
- f) velocidade instantânea;
- g) hodômetro ou quilometragem estimada;
- h) identificação do veículo ou máquina;
- i) placa, quando houver;
- j) tensão da bateria e/ou status de alimentação do equipamento;
- k) descrição do evento registrado.
- l) identificação do condutor (quando em funcionamento).

5. Visualização e interface

A solução deverá permitir, no mínimo:

- a) visualização dos veículos e máquinas em mapa, com identificação individual;
- b) visualização de percursos no mapa;
- c) visualização de eventos e deslocamentos com filtros por período, bem e usuário;
- d) interface intuitiva e compatível com uso em computador e dispositivo móvel;
- e) acesso ao sistema sem ônus adicional de licenciamento além do previsto na contratação.

6. Relatórios mínimos

O sistema deverá permitir geração, consulta, exportação e impressão de relatórios detalhados, no mínimo:

- a) relatório de percurso, contendo data, hora, localização, velocidade, ignição, veículo ou máquina, hodômetro e eventos;
- b) relatório de deslocamentos, contendo origem, destino, horário inicial e final, período total, distância percorrida e visualização da rota;
- c) relatório de eventos, contendo tipo de evento, início e fim, duração, velocidade média e máxima, e visualização no mapa;
- d) relatório ponto a ponto, contendo histórico detalhado das posições registradas;
- e) relatório de paradas e ociosidade;
- f) relatório por condutor, quando utilizada a funcionalidade de identificação;
- g) exportação de relatórios nos formatos CSV, XLS e PDF, ou equivalentes.



7. Alertas e notificações

A solução deverá permitir parametrização e emissão de alertas, no mínimo, para:

- a) excesso de velocidade;
- b) entrada e saída de cerca eletrônica;
- c) desconexão, falha ou interrupção de comunicação do equipamento;
- d) acionamento de ignição;
- e) movimentação não autorizada, quando disponível;
- f) tentativa de violação do equipamento, quando disponível;
- g) demais eventos relevantes parametrizáveis pela Contratante.

Os alertas poderão ser disponibilizados no sistema e, quando ofertado pela solução, também por e-mail, SMS, notificação em aplicativo ou outro meio equivalente.

8. Licenciamento, suporte e manutenção

A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual:

- a) licença de uso da plataforma;
- b) instalação, ativação e configuração dos equipamentos;
- c) capacitação inicial dos usuários indicados pela Administração;
- d) suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial;
- e) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema;
- f) substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido no Termo de Referência;
- g) pleno funcionamento da solução contratada.

9. Disposições gerais da solução

A solução deverá ser fornecida de forma completa e em pleno funcionamento, cabendo à Contratada o fornecimento dos equipamentos, dispositivos, acessórios, licenças, componentes e demais itens necessários à regular execução do objeto, inclusive os dispositivos de identificação de condutor, como iButton, RFID ou tecnologia equivalente, em quantidade compatível com a demanda da Contratante.

Compete à Contratada realizar a instalação, ativação, configuração, integração, testes, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Contratada será responsável por disponibilizar a solução em condições de uso, prestar suporte técnico durante toda a execução contratual e assegurar o funcionamento regular do sistema, da plataforma e dos dispositivos instalados nos veículos, máquinas e equipamentos abrangidos pela contratação.



4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no Município de Princesa, preferencialmente no local em que os veículos, máquinas e equipamentos estiverem lotados, junto à respectiva secretaria ou setor responsável, em datas e horários previamente alinhados com a Administração.

4.1.2 A plataforma e o software de monitoramento deverão ser disponibilizados pela Contratada em pleno funcionamento, devendo sua apresentação e demonstração operacional ocorrer no Centro Administrativo Municipal, ou em outro local indicado pela Administração, aos servidores que esta julgar pertinentes, abrangendo as orientações necessárias para utilização da solução.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A instalação inicial da solução deverá ser realizada no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando-se o cronograma definido pela Administração;

4.2.2 Para os demais veículos, máquinas e equipamentos cuja instalação venha a ser solicitada no curso da execução contratual, o prazo máximo para instalação e ativação será de **10 (dez) dias**, contados da solicitação formal da Contratante;

4.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.2.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.2.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.2.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do



recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de solução integrada, envolvendo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, ativação, plataforma de monitoramento, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento, cujas etapas são interdependentes e exigem execução padronizada e responsabilidade técnica centralizada. A vedação busca assegurar maior controle da execução contratual, uniformidade na prestação dos serviços, celeridade no atendimento e clara definição de responsabilidade por eventuais falhas ou inconsistências na solução contratada.

4.4 DURAÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE REMUNERAÇÃO

4.4.1 A contratação será realizada por unidade de serviço mensal por veículo, máquina ou equipamento efetivamente monitorado, ativo no sistema e atestado pela fiscalização contratual. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da data nele estabelecida para início da execução.

4.4.2 Por se tratar de serviço de natureza contínua, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção da necessidade da contratação e o atendimento aos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A remuneração da contratada ocorrerá mensalmente, de acordo com a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos efetivamente instalados, em funcionamento e regularmente atestados no respectivo período, não sendo devido pagamento por bens ainda não implantados ou inativos no sistema por motivo não imputável à Contratante.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 – A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos compatíveis, abrangendo prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e/ou gestão de frota com disponibilização de plataforma e equipamentos correlatos.



6 DO PAGAMENTO

6.1 Para esse caso, o correto é dizer que o pagamento será mensal, conforme a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos efetivamente instalados, ativos no sistema e atestados pela fiscalização no período, mediante nota fiscal e relatório mensal da execução. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.10 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.



- 6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.
- 6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- 6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
- 7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;



7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.10 O proponente vencedor é responsável pelo veículo que estiver sob sua responsabilidade em todo o tempo que este permanecer no local, devendo arcar pelas perdas e danos eventualmente causados ao veículo.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.



10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Secretário Municipal de Administração, Sr. *Evaldo José Griebler*. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa. **28 de abril de 2026.**

Gilson Loga Lisboa

Aprovação do Termo de Referência:

